

PROJETO^{DE} - LEI Nº 18.

de 19 DE AGOSTO de 1977

INSTITUI AS ARMAS DO MUNICÍPIO DE "LUÍS ALVES"WILIBALDO BYLAARDT, PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
Estado de Santa Catarina.

Faço saber que, em consonância com a faculdade concedida na Constituição Federal de os Municípios terem símbolos próprios, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas as Armas deste Município que, tem o seguinte brasonamento e descrição anexo: ESCUDO POR TUGUÊS; no cantão superior direito, Cruz Estilizada de Prata, sobre campo branco no cantão superior esquerdo, Perfil estilizado de duas engrenagens de prata sobre campo branco; no cantão inferior Arado / Estilizado de prata sobre campo branco, também no cantão inferior, quadriculado, em cor verde. Coroa mural de prata, forrada de vermelho com quatro torres abertas do segundo. Divisa "Luís Alves" de prata / em listel vermelho, que contem as seguintes datas: 1877 e 1958.

ARTIGO 2º - É obrigatório o uso das Armas do Município nos papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal e em todas as publicações de caráter Oficial; bem como em todos os / próprios Municipais e veículos motorizados pertencentes à Prefeitura.

§ Único - Os atuais papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal continuarão em uso até sua extinção normal.

ARTIGO 3º - É vedado o uso das Armas de Luís Alves / sem prévia autorização do Prefeito Municipal sob pena de multa a / ser fixada. Os objetos contendo reprodução desse emblema feita em / desacordo com os modelos legais serão apreendidos e incinerados pelo Poder Público Municipal competente.

ARTIGO 4º - É igualmente proibido que se apresente / ou se trate com desrespeito o mesmo símbolo Municipal, sobre o qual é vedado colocar inscrições impróprias.

ARTIGO 5º - É o Poder Executivo autorizado a tomar / todas as providências necessárias à reprodução e divulgação das Armas do Município, devendo estimular, pelos meios ao seu alcance, o ensino do desenho do símbolo precitado em todos os estabelecimentos / de ensino do Município.

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas oriundas desta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 23/08/77.-

BRASÃO DE LUIS ALVES

ELUCIDAÇÃO HERÁLDICA

Escudo português, chamado entre outras designações Ibérico, com - sua ponta formada por um semicírculo, de uso em Portugal mormente à época do descobrimento e da colonização do Brasil, na opinião - dos nossos heraldistas é o melhor indicado para as nossas cidades. Na heráldica brasileira, ele evoca a origem de nossa raça, para - cuja formação contribuiu o português como elemento étnico primor- dial.

Coroa mural- forrada em vermelho com quatro tórres abertas que é o emblema privativo e consagrado das municipalidades e de sua au- tonomia administrativa.

Divisa-"Luis Alves" em listél vermelho

Data- 1877 e 1958, a 1a. a data da colonização e a 2a. a data da- emancipação política do município.

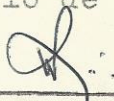
Cruz Estilizada- representa a fé cristã de seu povo.

Perfil Estilizado de duas engrenagens-representa uma das princi- pais economia do município, mormente as indústrias e destilaria - do aguardente.

Arado Estilizado- significa a fôrça agrícola do município, ou se- ja, o trabalho do homem no cultivo de suas terras, e é a maior - fonte de renda do município.

Quadriculado Verde-representa a diversificação da agricultura, ou seja, o plantio do fumo, da cana de açúcar e das demais plantações.

Blumenau, 18 de agosto de 1977



WILSON HADDAD

PROJETO DE LEI DE Nº 18/08/1. - para apreciação e aprovação, foi apresentado em sua 1ª discussão em, 19/08/77.

PARECER DA COMISSÃO DE

O presente Projeto de
Nº 18/77, foi aprovado por uma
maioria de votos por se tratar
de matéria de preferência.

ASS :

ASS :

ASS :

MEMBROS
DA COMISSÃO

S.S. 19 AGOSTO 1977.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente